



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios

CONTRATO Nº 004/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente instrumento deste Contrato de Prestação de Serviços, que fazem entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS ÍNDIOS-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC nº 03.193.334/0001-17, representada por sua Presidente Sra. ELIANE CIVA, brasileira, viúva, agricultora, CPF 010.399.170-03 e RG 6063309337 - SSP/RS., aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa POMPEU DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 01.869.090/0001-14, estabelecida na Av. Pe. Manoel Gomes Gonzales 873, sala 1, na cidade de Nonoai – RS., neste ato representada pelos advogados EDUARDO POMPEU DA SILVA, brasileiro, casado, advogado OAB/RS 84.765-B., e EDSON POMPEU DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS 32.162-B., com escritório profissional na Av. Pe. Manoel Gomes Gonzales 873, na cidade de Nonoai – RS., doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado, entre si, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

Pelo presente contrato a CONTRATADA se compromete a prestar serviços de assessoria jurídica em geral ao CONTRATANTE, pelo valor mensal de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, e atestado da prestação dos serviços.

Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a assinatura do Presidente, responsável pelo recebimento dos serviços.

O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do prestador dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará desde o dia 01 de janeiro de 2017, até o dia 28 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei n.º 8.666/93, bastando aviso anterior, por qualquer das partes, com o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações,

Eliane Lima.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios

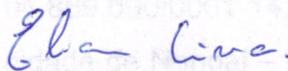
respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Será competente para dirimir controvérsias o Foro da Comarca de Nonoai – RS, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Rio dos Índios, 02 de janeiro de 2017.



Eliane Civa

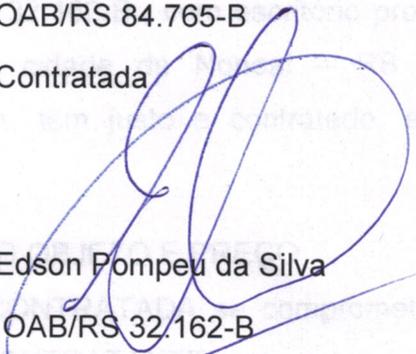
Contratante



Eduardo Pompeu da Silva

OAB/RS 84.765-B

Contratada


Edson Pompeu da Silva

OAB/RS 32.162-B

Contratada

TESTEMUNHAS:



